

RESOLUÇÃO C.A. SICOOB CREDIFORTE Nº 001/2018

Institui e regulamenta a campanha de capitalização, com o sorteio de prêmios através de um BINGO, denominada de “*Mega Prêmios Crediforte 2018*”.

O Conselho de Administração da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Cidade de Goiânia e Entorno Ltda.**, nome fantasia **Sicoob Crediforte**, doravante denominada simplesmente de “*Cooperativa*”, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada no dia 23/05/2018.

RESOLVEU

aprovar o regulamento da campanha de capitalização com o sorteio de prêmios em BINGO denominada “*Mega Prêmios Crediforte 2018*”, conforme redação a seguir:

REGULAMENTO DA CAMPANHA “*MEGA PRÊMIOS CREDIFORTE 2018*”

1. DA CAMPANHA E FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. A campanha “*Mega Prêmios Crediforte 2018*” consiste na realização de sorteio de prêmios através de um BINGO, exclusivamente aos cooperados que atenderem aos requisitos deste regulamento.
- 1.2. Para a participação na campanha de capitalização e, conseqüentemente, no sorteio dos prêmios através do BINGO, o cooperado deverá integralizar quotas de capital social na Cooperativa equivalentes ao valor mínimo e múltiplo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- 1.3. A cada R\$ 3.000,00 (Três mil reais) de capital social integralizado na Cooperativa, o Cooperado terá direito a 01 (uma) cartela para cada um dos prêmios sorteados no BINGO, portanto, quanto maior o valor de integralização, maior número de cartelas o cooperado terá direito e maiores serão suas chances no sorteio dos prêmios.

2. OBJETIVO DA CAMPANHA:

- 2.1. O objetivo da campanha é proporcionar crescimento patrimonial e maximização do grau

de liquidez da Cooperativa, de forma que o volume das operações de crédito e resultado operacional dela decorrentes cresça na mesma proporção, incentivando os cooperados a, constantemente, investirem em quotas de capital social da Cooperativa, demonstrando-lhe a importância do capital social como propulsor e perpetuador dos negócios cooperativos.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** A campanha “*Mega Prêmios Crediforte 2018*” será iniciada no dia 01º (primeiro) de Junho de 2018 às 08:00 horas e encerrada dia 31 (trinta e um) de maio de 2019 às 17:00 horas, devendo ser realizado o BINGO no mês de Junho de 2019, cuja data ainda será definida e comunicada aos participantes por via de informativos internos (sede e agências), e-mail e mensagens telefônicas.
- 3.2.** Na data de encerramento da campanha de capitalização, os Diretores Executivos juntamente com os Conselheiros Fiscais da Cooperativa, lavrarão e assinarão uma ata de encerramento da campanha, ali contendo o nome de todos os cooperados participantes, o volume de capital social integralizado na vigência da campanha e o número de cartelas recebidas por cada um deles para a participação no BINGO.
- 3.3.** O período de vigência da campanha de capitalização e o mês para a realização do BINGO poderão ser alterados a qualquer momento, por deliberação do Conselho de Administração consignada em ata da reunião e comunicado aos cooperados por e-mail, mensagens de celular ou cartas simples remetidas aos seus endereços cadastrais.

4. DOS PRÊMIOS:

- 4.1.** Os prêmios que serão sorteados aos cooperados participantes através do BINGO obedecerão a seguinte ordem:

1º. PRÊMIO: Carta de crédito no valor de R\$ 31.990,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa reais), equivalente ao valor de um veículo Fiat Mobi Evo Easy 1.0 (Flex) ano e modelo 2018, referência na FIAT número 380;

2º. PRÊMIO: Viagem com 01 (um) acompanhante para um “*resort*”, estadia “*all inclusive*”, em praias do Nordeste do Brasil, no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil

reais), com prazo para a utilização do crédito de até 01 (um) ano;

3º. PRÊMIO: Aparelho de celular Iphone 8 Apple, 64GB, Cinza Espacial, tela 4,7” de Retina, Câmera de 12MP + Selfie, 7MP iOS 11, Proc. Chip A11.

- 4.2.** Os prêmios acima descritos poderão ser alterados por decisão da Diretoria Executiva da Cooperativa por outro bem de igual valor ou valor aproximado, seja por falta do produto no mercado, seja por que outro produto melhor avaliado e com maior desempenho foi lançado no mercado.

5. DO BINGO E SUAS REGRAS:

- 5.1.** A urna do BINGO comporta 75 bolas enumeradas, simbolizada por uma tabela composta de 5 colunas de 15 números cada coluna, sendo que, cada coluna recebe uma letra da palavra B-I-N-G-O.
- 5.2.** As cartelas do BINGO serão compostas por grades das possuem 24 casas enumeradas, com 5 colunas e 5 linhas, sendo que, na cartela atribui-se igualmente uma letra da palavra Bingo a cada coluna.
- 5.3.** Os prêmios serão concedidos àqueles participantes que tenham completado a combinação de toda a cartela do BINGO, ou seja, a chamada “*Cartela Cheia*”, antes dos outros participantes.
- 5.4.** No BINGO existirão as **Cartelas Série 001**, que se referem ao sorteio do primeiro prêmio, as **Cartelas Série 002**, que se referem ao sorteio do segundo prêmio e as **Cartelas Série 003**, relativo ao sorteio do terceiro e último prêmio; O participante que se utilizar da cartela da série que não corresponda ao prêmio em sorteio, **não fará jus à premiação caso venha a completar a cartela.**
- 5.5.** Havendo mais de um ganhador, a premiação caberá àquele que, num sorteio extra para desempate, tirar a bola de número maior em urna mantida no local exclusivamente para este fim, podendo os ganhadores empatados convencionarem entre si a divisão do prêmio, o que correrá por conta e risco dos mesmos.
- 5.6.** Aquele participante que eventualmente não identificar que já completou toda a cartela do BINGO e que vier a constatar este fato somente após outro participante já ter recebido o prêmio, não poderá pleitear a concorrência, divisão ou devolução da premiação, em decorrência da sua omissão no acompanhamento do sorteio dos

números.

- 5.7. Todos os atos do sorteio serão conferidos por uma comissão de 02 (dois) fiscais, constituída no ato da realização do BINGO, composta por pessoas que não estejam participando dos sorteios, responsáveis pela conferência e aprovação das cartelas que vierem a ser premiadas, para então se prosseguir com a entrega do prêmio.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. As cartelas para participação no BINGO serão entregues aos cooperados no ato da integralização do capital social (vide subitens 1.2. e 1.3.), mediante recibo de entrega da cartela e termo de ciência deste regulamento;
- 6.2. As cartelas do BINGO serão personalizadas e, para validade, deverão estar devidamente assinadas pelos Diretores Executivos da Cooperativa.
- 6.3. Os diretores, conselheiros e funcionários da Cooperativa integrantes ao quadro social da Cooperativa também poderão participar da campanha e concorrer aos prêmios do BINGO, observado este regulamento.
- 6.4. A Cooperativa manterá fotocópia das cartelas do BINGO, devidamente assinadas e autenticadas por seus prepostos, para a eventualidade de algum participante perder sua cartela original, podendo este participar com a fotocópia declarada autêntica; A cartela do BINGO que o participante declarar que foi extraviada/perdida, será automaticamente cancelada e não valerá mais para os sorteios.
- 6.5. Os cooperados participantes poderão designar, em correspondência dirigida à Cooperativa, terceiros para o comparecimento e acompanhamento dos sorteios do BINGO.
- 6.6. Os valores referentes à integralização do capital mínimo estatutário, bem como as integralizações de sobras ou juros pagos sobre o capital social não darão direito aos cooperados de receber cartelas para participação no BINGO da campanha "*Mega Prêmios Crediforte 2018*".
- 6.7. O capital integralizado pelo cooperado não se identifica com os títulos de capitalização comercializados pelas instituições bancárias, sendo que, eventual solicitação de resgate do capital social integralizado deverá obedecer às disposições do Estatuto Social da Cooperativa, a legislação vigente e as resoluções baixadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Banco Central do Brasil – BACEN.
- 6.8. A campanha "*Mega Prêmios Crediforte 2018*" será divulgada através de material

promocional nos locais de maior circulação dos nossos associados e também através do site da Cooperativa.

- 6.9.** A Cooperativa se reserva o direito de fazer o uso que lhe convier do nome e a imagem dos participantes contemplados/premiados, para fins publicitários, sem que isso venha acarretar qualquer ônus adicional.
- 6.10.** A aprovação dos termos deste Regulamento pelo Conselho de Administração da Cooperativa vincula a todos os cooperados, nos moldes do Estatuto Social da Cooperativa.
- 6.11.** Eventuais discussões decorrentes desta campanha, como sorteio, premiação e relação custo benefício, serão analisadas e resolvidas pelo Conselho de Administração da Cooperativa, cuja decisão será irrecorrível administrativamente.

Goiânia-GO, 01 de Junho de 2018.

Jair Bolsoni
Presidente